

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 30 DE JANEIRO DE 2017
Documento nº 00000.005646/2017-30

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS –ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 643ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001432/2005-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 272759, Uso não consuntivo:1
Interessado(a)	Carlos Humberto Moraes
Município	Rio Pardo de Minas
UF	MG
Finalidade(s)	Obra hidráulica
Corpo hídrico	Rio Pardo
Efeitos legais	35 anos

Art. 2º As características técnicas da solicitação de uso de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O Outorgado deverá manter as vazões mínimas a jusante, entre os meses de julho a dezembro da seguinte forma: julho - 280L/s; Agosto - 135L/s; novembro - 135L/s; dezembro - 400L/s.

Art 4º Nos meses de setembro e outubro o Outorgado não poderá captar na calha do rio Pardo, nem acumular água em sua soleira de nível, deixando passar para jusante toda vazão disponível à montante.

Art. 5º Sempre que a vazão afluyente for menor que a vazão defluente que o usuário deverá manter naquele mês, aplicam-se as regras propostas para os meses de setembro e outubro, ou seja, o Outorgado não poderá acumular água em sua soleira de nível, deixando passar à jusante toda vazão disponível à montante.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VICENTE ANDREU